



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6368 - Sexta-feira, 23 de outubro de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 23 de outubro de 2020 **Publicação:** Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO OFÍCIO 55/2020 - CMPA

A Presidência da Comissão Processante, que apura as denúncias contra o Prefeito Municipal de Porto Alegre, Senhor Nelson Marchezan Júnior, no Processo de Impeachment Nº 0254/2020, processo SEI Nº 118.00150/2020-49, requerimento Nº 046/2020, vem, através do presente, manifestar-se acerca do que segue:

Considerando decisão proferida na Apelação nº 5064571.84.2020.8.21.7000, em 23 de outubro de 2020, que a recebeu em duplo efeito, em face de sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5066622-16.2020.8.21.0001, impetrado pelo denunciado, Senhor Nelson Marchezan Júnior, onde concedia-se a segurança, para o fim de reconhecer o direito do impetrante de inquirir os denunciantes, questão essa, anteriormente enfrentada em sede de Agravo de Instrumento nº 5056663-73.2020.8.21.7000, conforme relatado abaixo:

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER, Presidente da Comissão Processante

Para visualizar o documento, na íntegra, acesse o link a seguir:

Ofício 55/2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3669_cl_303573_1.pdf

DESPACHO OFÍCIO 56/2020 - CMPA

A Presidência da Comissão Processante, que apura as denúncias contra o Prefeito Municipal de Porto Alegre, Senhor Nelson Marchezan Júnior, no Processo de Impeachment N° 0254/2020, processo SEI N° 118.00150/2020-49, requerimento N° 046/2020, vem, através do presente, manifestar-se acerca do que segue:

Considerando decisão proferida na Apelação nº 5064571.84.2020.8.21.7000, em 23 de outubro de 2020, que a recebeu em duplo efeito, em face de sentença proferida no Mandado de Segurança nº [5066622-16.2020.8.21.0001](#), impetrado pelo denunciado, Senhor Nelson Marchezan Júnior, onde concedia-se a segurança, para o fim de reconhecer o direito do impetrante de inquirir os denunciantes, questão essa, anteriormente enfrentada em sede de Agravo de Instrumento nº 5056663-73.2020.8.21.7000.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER, Presidente da Comissão Processante

Para visualizar o documento, na íntegra, acesse o link a seguir:

Ofício 56/2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3669_cl_303574_1.pdf

DECISÃO TJ RS

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul 4ª Câmara Cível Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO N° 5064571- 84.2020.8.21.7000/RS TIPO DE AÇÃO: Prefeito RELATOR(A): DES. ALEXANDRE MUSSOI MOREIRA REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE REQUERIDO: NELSON MARCHEZAN JUNIOR EMENTA REQUERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DEMONSTRAÇÃO DE RISCO DE DANO IRREPARÁVEL. A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA DEVERÁ SER DEFERIDA QUANDO COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE RISCO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO NA IMEDIATA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, O QUE RESTOU DEMONSTRADO NO CASO.

Para visualizar o documento, na íntegra, acesse o link a seguir:

Decisão TJ RS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3669_cl_303575_1.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br